

CORONAVÍRUS
E DIREITO AO

LUTO



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NUDEDH
Núcleo de Defesa
dos Direitos Humanos

COSAU
Coordenação
de Saúde

*A morte pertence à vida,
como pertence o nascimento.
O caminhar tanto está em levantar
o pé como em pousá-lo ao chão.*

Rabindranath Tagore
em Pássaros Errantes

A morte ou perda de um ente querido inicia um processo necessário para que o vazio deixado volte a ser preenchido. Esse é o processo de luto: uma adaptação à perda, que envolve algumas fases.

O luto é um sentimento, pesar pela morte de alguém. São cinco as fases que a pessoa enlutada passa, começando pela negação, seguida pela raiva, negociação e depressão, para ter fim com a aceitação da perda.

A realização da despedida de acordo com as crenças e culturas é relevante para a elaboração desse processo de luto vivido pelas famílias e também para que se garanta dignidade ao corpo da pessoa falecida¹.

A construção histórica da sociedade brasileira que culminou no reconhecimento da dignidade da pessoa humana, tornou o luto um direito a ser protegido, como forma de respeitar as fortes questões culturais que o rodeiam.

Assim, o direito ao luto consolidou-se como um direito fundamental decorrente do respeito jurídico-legal à dignidade dos corpos das pessoas falecidas e também em respeito ao processo de luto das famílias².

¹ e ²: SANTOS, C; SOARES, R. As funções do direito à verdade e à memória. Revista Brasileira de Direito Constitucional, n. 19, 2012.

Nesse sentido, o Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos da Defensoria Pública busca, por meio desta cartilha, trazer orientações às famílias enlutadas para que consigam dar uma despedida adequada aos seus finados, em respeito à sua memória, e elaborando, assim, seu luto.

A pandemia do novo coronavírus forçou rápida alteração na realização dos funerais, com a finalidade de conter a disseminação do vírus. Por isso mesmo, é relevante saber quais são os cuidados que devem ser tomados, sempre na tentativa de diminuir as limitações nos direitos relacionados ao luto.

As próximas páginas trazem orientações gerais que podem esclarecer esses tópicos. No final estão os contatos dos órgãos que prestarão auxílio caso algum desses direitos seja ameaçado.

Cartilha “CORONAVÍRUS E DIREITO AO LUTO”

Texto: Gislaine Kepe e Lucas Teixeira Reis Barbosa

Colaboração: Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos – NUDEDH,

Coordenação de Saúde – COSAU

Projeto Gráfico: DCOM

Revisão: Alessandra Nascimento, Carla Beatriz Nunes Maia, Fábio Amado Barreto, Elisete Pietroluongo Vianna e João Vitor Ferreira

Junho de 2020

Circulação eletrônica.

Esse material pode ser reproduzido em todo ou em parte desde que citado a fonte e para fins não comerciais.

Licença CC BY-NC

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1 ORIENTAÇÕES GERAIS

CAPÍTULO 2 GUIA DE SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

CAPÍTULO 3 GUIA DE SEPULTAMENTO NO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS

CAPÍTULO 4 GUIA DE SEPULTAMENTO NO MUNICÍPIO DE MESQUITA

CAPÍTULO 5 PROVIDÊNCIAS DEPOIS DA MORTE

INFORMAÇÕES ÚTEIS

CONTATOS ÚTEIS

CAPÍTULO 1

ORIENTAÇÕES GERAIS

Embora seja necessário tomar algumas medidas para conter o avanço do coronavírus, o direito ao luto e o sepultamento digno merecem ser protegidos. A Organização Mundial de Saúde (OMS) e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) concordam que a dignidade do morto, sua cultura e tradições religiosas devem ser respeitadas e protegidas, avalian- do-se cada situação particularmente para equilibrar os direitos com as medidas sanitárias necessárias para esse momento de pandemia.

Por isso, trazemos nesse capítulo orientações que alguns organismos internacionais e órgãos públicos federais emitiram para preservar, ao máxi- mo, o direito ao luto e o sepultamento digno sem colocar em risco paren- tes e amigos que desejem cumprir os ritos fúnebres.

Seguem algumas perguntas cujas respostas podem ser úteis a todos.

1. Os funerais continuam ocorrendo?

Podem continuar ocorrendo, de acordo com a OMS e Anvisa, desde que se adotem algumas medidas para diminuir a probabilidade de contágio do coronavírus.

2. Então, quais as medidas que devem ser tomadas?

Os funerais devem ser realizados com o menor número possível de pes- soas, preferencialmente apenas os familiares mais próximos. Deve ser evi- tada a participação de crianças, pessoas idosas, grávidas e pessoas com imunossupressão ou com doença crônica. Os presentes também devem evitar apertos de mão e outros tipos de contato físico. O local do funeral deve contar com itens para a higienização das mãos como água, sabone- te líquido, papel toalha e álcool gel a 70%. Os participantes da cerimônia devem ainda manter o distanciamento físico (maior que um metro), cobrir

o nariz e a boca ao tossir e espirrar com a parte interna do braço ou utilizando lenços. Os familiares que ajudarem no transporte da urna devem usar luvas e lavar as mãos com água e sabão ao final do funeral.

3. O caixão pode ficar aberto durante o velório?

Nos casos de obituado suspeito ou confirmado para o coronavírus, o caixão deve ser mantido fechado durante o velório para evitar contato com o corpo.

4. Posso ter contato com o corpo?

Para os óbitos por causa não relacionada a doenças infectocontagiosas, é possível ver e tocar o corpo do falecido.

Segundo a OMS e a Anvisa, nos casos de óbito de pessoas suspeitas ou confirmadas para o coronavírus, a família não pode tocá-lo, nem suas proximidades, mas podevê-lo – no hospital ou quando o corpo estiver pronto para ser velado – mantendo a distância mínima de um metro do corpo e realizando higienização das mãos, antes e depois de entrar no recinto onde será visto o corpo.

5. Os corpos são vetor de contaminação?

Segundo a OMS, os corpos não são vetor de contaminação, mas as secreções do corpo podem ser. Por isso, é relevante que se tomem as medidas descritas na segunda pergunta deste capítulo.

6. Os maiores de 60 anos podem ter contato com o corpo?

Segundo a OMS, maiores de 60 anos e pessoas imunodeprimidas não devem interagir diretamente com o corpo de pessoas suspeitas ou confirmadas para o coronavírus.

7. É possível utilizar capelas para velar o corpo?

Como medida de combate ao avanço da pandemia, a utilização das capelas está impedida. Entretanto, ainda é possível realizar uma última despedida no cemitério, pouco antes do sepultamento/cremação. A urna ficará exposta no local indicado pelo cemitério para que a família e os demais presentes se despeçam e prestem homenagens ao falecido.

8. Os corpos devem ser cremados?

As pessoas que morreram suspeitas ou confirmadas para o coronavírus podem ser enterradas ou cremadas, dependendo das preferências culturais e religiosas da família. É mito que os corpos devem ser cremados.

CAPÍTULO 2

GUIA DE SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO:

1. A pessoa faleceu, o que faço?

Depende de onde a pessoa faleceu:

Se a morte ocorreu em casa. Chama-se o médico que acompanhava a pessoa falecida, o médico da Clínica da Família da localidade do óbito ou o médico do SAMU para atestar a morte através da DECLARAÇÃO DE ÓBITO.

Se a morte ocorreu em via pública. Se a morte for por causa natural, chama-se o SAMU, que tenha um médico na equipe para atestar o óbito através da DECLARAÇÃO DE ÓBITO. Se a morte for por causa não natural, chama-se a Polícia Civil para remover o corpo até o IML onde será preenchida a DECLARAÇÃO DE ÓBITO.

Se a morte ocorreu em um hospital ou outra unidade de saúde. Um dos médicos do hospital ou da unidade de saúde onde esteja o obituado atestará o óbito através da DECLARAÇÃO DE ÓBITO.

2. Conseguí a declaração de óbito. Como remover o corpo?

A morte ocorreu em residência. Deverá ser contatada a funerária para fazer a remoção e levar o corpo para unidade de saúde onde permanecerá acondicionado enquanto se providencia o registro de óbito.

A morte ocorreu em via pública. O SAMU, que atestou o óbito, solicitará à Defesa Civil que remova o corpo para a unidade hospitalar mais próxima nos casos de mortes naturais. Nas mortes por causas não naturais, a Polícia Civil remove o cadáver para o IML.

A morte ocorreu em um hospital ou outra unidade de saúde. O responsável por remover o corpo até o cemitério é a funerária que fará o sepultamento/cremação.

Mesmo nos planos gratuitos ou de sepultamento/cremação social, o translado do corpo até o cemitério/crematório é responsabilidade das funerárias.

3. Conseguí a remoção do corpo. E agora?

Agora que o corpo foi removido, o(a) responsável deverá ir a um desses três cemitérios, escolhendo aquele que for o mais próximo do local do óbito:

- Cemitério do Caju;
- Cemitério de Inhaúma;
- Cemitério de Campo Grande.

Já no cemitério, o responsável deve procurar os agentes funerários das concessionárias Reviver ou Riopax. Lá será possível obter o sepultamento gratuito ou social, bem como a cremação social.

O atendimento funciona 24h por dia, nos sete dias da semana, em regime de plantão.

4. Quais documentos devo ter em mãos para promover o sepultamento/cremação?

Da pessoa falecida:

- a. Identidade;
- b. CPF;
- c. Declaração de óbito (Atenção: não é certidão de óbito! É uma declaração feita pelo hospital ou pelo médico responsável).
- d. Comprovante de renda

E os seguintes documentos do(a) responsável pelo sepultamento/cremação:

- a. RG ou Carteira Profissional (ou, na sua impossibilidade de apresentar um desses documentos, a certidão de nascimento ou casamento);
- b. CPF;
- c. Comprovante de residência em seu nome (são documentos para a comprovação da residência, à escolha do assistido):
 - Contas emitidas por concessionária de serviços públicos (água, luz, gás etc) datadas de até três meses;
 - Qualquer correspondência de empresas privadas e/ou órgãos públicos, datada de até três meses;
 - Declaração da Associação de Moradores, datada de até três meses;
 - Contrato de aluguel vigente.

5. Como obter o sepultamento gratuito?

A gratuidade do sepultamento é obtida apenas por pessoas hipossuficientes e que tenham sido cônjuges ou companheiros(as), filhos(as), netos(as), tios(as), sobrinhos(as) ou primos(as) da pessoa falecida.

Para comprovar a hipossuficiência, a pessoa deve se enquadrar em um dos critérios abaixo:

- a. Tanto ela quanto todas as pessoas do seu núcleo familiar possuam renda mensal média de até meio salário mínimo (incluída a que o(a) falecido(a) recebia);
- b. Possua renda mensal familiar total de até três salários mínimos (incluída a que recebia o falecido);
- c. Esteja em situação de rua, tendo ou não família.

E para comprovar a hipossuficiência, a pessoa deverá apresentar comprovante de renda. São documentos para a comprovação de renda, à escolha da pessoa:

- Contracheque;

- Carteira Profissional;
- Declaração de próprio punho do empregador ou do sindicato profissional, devidamente subscrita.

Os documentos deverão ser entregues à concessionária Reviver ou Riopax, responsáveis por verificar se a pessoa requerente tem direito à gratuidade de sepultamento, junto com os documentos do falecido indicados no item 4.

6. Como obter o sepultamento social?

Se a pessoa responsável pelo sepultamento for residente do município do Rio de Janeiro, tem direito a solicitar jazigo social, mesmo que não seja hipossuficiente, mediante pagamento de tarifa social. Porém, não tem direito se a pessoa falecida contratou plano ou seguro funeral.

O **jazigo social** tem o custo total de R\$ 550,62. Inclui a urna, a tarifa de aluguel, o registro de sepultamento, o transporte do corpo, emissão de certidão de óbito, mas não inclui, temporariamente, capela, em razão da pandemia.

São necessários os mesmos documentos da pessoa falecida indicados na pergunta 5, que devem ser entregues ao agente funerário da funerária Riopax ou Reviver.

7. Como obter a cremação social?

Se a pessoa responsável pela cremação for residente do município do Rio de Janeiro, tem direito a solicitar a cremação social, mesmo que não seja hipossuficiente, mediante pagamento de tarifa social. Porém, não tem direito se a pessoa falecida contratou plano ou seguro funeral.

A **cremação social** tem custo total de R\$ 1.070,66. Inclui a caixa de cinzas e a cremação do corpo ou restos mortais, sem a possibilidade de velório.

São necessários os mesmos documentos da pessoa falecida indicados na pergunta 5, que devem ser entregues ao agente funerário da Riopax ou Reviver.

8. O que fazer após conseguir a gratuidade ou tarifa social?

Após obter a gratuidade ou tarifa social, o agente funerário informará o Cemitério/Crematório onde será realizado o sepultamento/cremação. Com essa informação, o(a) responsável deverá comparecer ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais do local do último domicílio do obituado ou do local de seu óbito para providenciar o assentamento.

ATENÇÃO!

Durante a pandemia, é possível que em razão de necessidade sanitária ou falta de documentação de identificação do(a) falecido(a), o sepultamento se realize sem registro prévio do óbito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais. Nesses casos, de acordo com a Portaria Conjunta CNJ/MS n.º 02/2020, o prazo para registro foi ampliado para até 60 dias após a data do óbito.

A pessoa responsável deverá comparecer munida da sua identidade, CPF e comprovante de residência, bem como da declaração de óbito.

Apresentados os documentos, o registrador ficará com a declaração de óbito e fornecerá a certidão de óbito ao declarante.

No município do Rio de Janeiro, junto com a certidão de óbito, o cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais entrega também um documento chamado Guia de Sepultamento, que deverá ser entregue ao cemitério. Neste documento constará o local da sepultura do corpo.

Lembre-se que a emissão da primeira via da certidão de óbito é gratuita e que, durante a quarentena, os cartórios estão funcionando das 10h às 14h!

9. Agora que tenho a certidão de óbito. O que fazer?

Com a certidão de óbito em mãos e também a Guia de Sepultamento, o(a) responsável deverá se dirigir à funerária que recolherá a guia para arquivamento. No mesmo momento, o agente funerário deverá informar o dia e hora do sepultamento.

CAPÍTULO 3

GUIA DE SEPULTAMENTO NO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS

1. A pessoa faleceu, o que faço?

Depende de onde a pessoa faleceu:

Se a morte ocorreu em casa ou em via pública. O Serviço de Verificação de Óbitos (SVO) da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil é responsável por atestar o óbito através da DECLARAÇÃO DE ÓBITO.

Se a morte ocorreu em um hospital ou outra unidade de saúde. Um dos médicos do hospital ou da unidade de saúde onde esteja o obituado atestará o óbito através da DECLARAÇÃO DE ÓBITO.

2. Como obter o sepultamento gratuito?

Para realizar o sepultamento gratuito no Cemitério Público Gratuito Municipal de Duque de Caxias as pessoas interessadas devem comparecer à Central de Atendimento Funerário (CAF-DC) da Secretaria Municipal de Governo, para realizar a avaliação social, apresentando os documentos elencados no item abaixo.

3. Quais documentos devo ter em mãos para promover o sepultamento?

- Declaração de óbito ou certidão de óbito;
- Comprovante de renda do(a) responsável, ou declaração de hipossuficiência, na forma da Lei;
- Comprovante de residência do(a) falecido(a), ou declaração de residência, na forma da Lei;
- Documento original do(a) do responsável;
- Documento original do(a) falecido(a).

4. Qual o horário de atendimento e endereço da CAF-DC?

O CAF-DC tem como horário de atendimento/encaminhamento todos os dias da semana, inclusive feriados, das 9h às 17h. Está localizado na sede do Cemitério Público Gratuito Municipal de Duque de Caxias, na Rodovia Washington Luiz, s/nº, KM 120+950, Vila São Luiz – Duque de Caxias-RJ.

5. O que fazer após conseguir a gratuidade?

A pessoa responsável deverá comparecer ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais do local do último domicílio do obituado ou do local de seu óbito para providenciar o assentamento, munida da sua identidade, CPF e comprovante de residência, bem como da declaração de óbito.

Apresentados os documentos, o registrador ficará com a declaração de óbito e fornecerá a certidão de óbito ao declarante.

Lembre-se que a emissão da primeira via da certidão de óbito é gratuita e que, durante a quarentena, os cartórios estão funcionando em horários variados:

CARTÓRIO	ENDEREÇO	TELEFONE	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	PLANTÃO FIM DE SEMANA
RCPN 1º Distrito 1ª Circunscrição	Avenida Governador Leonel de Moura Brizola, 1436, IJ H - Centro	(21) 2772-2754 (21) 2772-2708	9h/12h	9h/12h
RCPN 2º Distrito	Avenida Jornalista Moacir Padilha, lote 1 quadra 24 , Lt A Jardim Primavera	(21) 3650-7861	10h/14h	9h/12h
RCPN 3º Distrito	Avenida Automóvel Clube, 48, Lojas 108 e 117 Santa Cruz da Serra	(21) 3897-4238	10h/15h	9h/12h
RCPN 4º Distrito	Estrada de Xerém, nº 7 - Xerém	(21) 2679-5535	10h/14h	9h/12h

6. Agora que tenho a certidão de óbito. O que fazer?

Retorne ao cemitério para a realização dos ritos fúnebres, no dia e hora programados pelo cemitério, seguindo as orientações redigidas no primeiro capítulo desta cartilha.

CAPÍTULO 4

GUIA DE SEPULTAMENTO NO MUNICÍPIO DE MESQUITA

1. Como obter o sepultamento gratuito?

A pessoa interessada em obter o sepultamento gratuito deve comparecer ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) mais próximo de sua residência. Lá, assinará a declaração de hipossuficiência, informando que não tem recursos para pagar pelo sepultamento sem prejuízo de seu sustento e da sua família. A equipe assistencial informará as providências necessárias para o sepultamento do corpo.

CRAS Rocha Sobrinho

Avenida Coelho da Rocha, 1426 - Cep: 26.572-481

Telefone: (21) 3763-9764

E-mail: crasrochasobrinho@mesquita.rj.gov.br

Área de abrangência: Rocha Sobrinho, Cosmorama, BHN, Vila Norma, limites com Nilópolis Rio Sarapuí; limites com Cosmorama: Linha férrea, mas atende o conjunto Tetracampeão.

CRAS Banco de Areia

Rua Bicuíba, 48

Telefone: (21) 2697-7705

E-mail: crasbancondeareia@mesquita.rj.gov.br

Área de abrangência: Banco de Areia, Vila Emil, Centro, Jacutinga, Santo Elias, Cruzeiro do Sul (Mutirão São Francisco).

CRAS Chatuba

Rua Adolfo Albuquerque, nº 398 - Chatuba

Telefone: (21) 3763-6004

E-mail: craschatuba@mesquita.rj.gov.br

Área de abrangência: Chatuba Limite com Santa Terezinha: Canal do Socorro, Av. União/Alm. Batista das Neves, Rio Sarapuí, Rua Magno de Carvalho. Limites com Chatuba: Av. União / Alm. Batista das Neves e Rio

Sarapuí (pela Magno de Carvalho).

CRAS Juscelino

Avenida São Paulo, nº465 – 26.553-360

Telefone: (21) 3763-7517

E-mail: crasjuscelino@mesquita.rj.gov.br

Área de abrangência: Alto Uruguai, Coréia, Caixa d'Agua, Centro, Santa Terezinha (Rua ciênciia, Heitor da Costa Val, subindo Rua Jardinópolis e Rua Chalet); Limites com Nova Iguaçu: Rua Irmãos Mauricio, limites com Jacutinga: Juscelino da Linha Férrea até a Via Light e Rj.

CRAS Santa Terezinha

Espaço CONVIVE - Rua Dr. Manuel Duarte, nº 146

Telefone: (21) 27970321

E-mail: crassantaterezinha@mesquita.rj.gov.br

Área de abrangência: Limites com Centro: Rua Ciênciia (Heitor da Costa Val) subindo Rua Jardinópolis e Rua Chalet; limites com Chatuba: Canal do Socorro, limites com Edson Passos: Rua Júpiter da Av. União até a linha férrea (lado esquerdo); limites com Santa Terezinha: Rua Júpiter até Av. União.

2. Quais documentos devo ter em mãos para obter a gratuidade?

Originais e cópia de:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Certidão de óbito;
- Comprovante de residência da pessoa falecida, domiciliada em Mesquita.

Ressalte-se que a gratuidade só atende pessoas falecidas que eram domiciliadas em Mesquita.

CAPÍTULO 5

PROVIDÊNCIAS APÓS A MORTE

1. Como retificar o registro de óbito caso não conste o nome da pessoa falecida na Certidão?

Busque o Núcleo de Primeiro Atendimento Cível do seu bairro para auxiliar pedido de retificação de registro e tendo em mãos os documentos necessários para o pedido, que estão disponíveis no Portal da Defensoria Pública, [neste link](#).

Durante a quarentena, os atendimentos da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro estão acontecendo remotamente, através dos polos remotos encontrados no site coronavirus.rj.def.br

2. A pessoa falecida deixou bens. O que fazer?

O conjunto do patrimônio do falecido constitui sua herança. A transferência da herança para os herdeiros e até credores se dá através da sucessão. Essa pode ser realizada através de inventário ou alvará judicial e ainda por inventário extrajudicial, e deve ser promovida em até 60 dias a partir da morte.

As orientações sobre o direito sucessório podem ser obtidas por meio da Defensoria Pública no Núcleo de Primeiro Atendimento Cível do seu bairro.

Durante a quarentena, os atendimentos da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro estão acontecendo remotamente, através dos polos remotos encontrados no site coronavirus.rj.def.br

INFORMAÇÕES ÚTEIS:

Como me informar sobre a pandemia?

Diversas instituições vêm se empenhando no fornecimento de informações sobre o controle da pandemia, como a Organização Mundial de Saúde (OMS) e a Organização Pan-Americana de Saúde (Opas), no plano internacional, e o Ministério da Saúde (MS), a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), no plano interno. Essas são boas fontes de informação sobre a pandemia.

CONTATOS ÚTEIS

Ouvidoria Geral da Defensoria Pública do Rio de Janeiro:

Telefone: 0800 282 2279

Em razão das medidas para conter a disseminação do coronavírus, este número está funcionando em dias úteis, das 10h às 16h.

Formulário online:

<http://www.defensoria.rj.def.br/Cidadao/Ouvidoria-Fale-conosco>

Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos da Defensoria Pública do Rio de Janeiro:

E-mail: nudedh@defensoria.rj.def.br

Telefone: (21) 99617-4115

CEMITÉRIOS DO RIO DE JANEIRO

Cemitério do Caju (Reviver)

Endereço: R. Monsenhor Manuel Gomes, 311
Caju, Rio de Janeiro - RJ - Cep: 20931-670

Telefone: (21) 3860-6929

Cemitério de Campo Grande (Riopax):

Endereço: Av. Cesário de Melo, 4351
Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ - Cep: 23055-002
Telefone: (21) 3403-7839

Cemitério de Inhaúma (Riopax):

Endereço: Av. Pastor Martin Luther King Júnior, 1335
Inhaúma, Rio de Janeiro - RJ - Cep: 20760-005
Telefone: (21) 2128-8850

Cemitério de Duque de Caxias

Cemitério Público Gratuito Municipal de Duque de Caxias
Endereço: Rodovia Washington Luiz, s/nº, KM 120+950,
Vila São Luiz - Duque de Caxias - RJ

Cemitério de Mesquita

Endereço: Av. Gov. Celso Peçanha, 586
São José, Mesquita - RJ - Cep: 26551-200